

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ INSTITUÍDA PELA LEI \mathbb{N}^{0} 10.425, DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS SETOR DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 001/2020

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA UFSJ

(PQUALIS)

A Pró-Reitora de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução UFSJ/CONDI Nº 013, de 10 de julho de 2017, que regulamenta o PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA UFSJ (PQUALIS), torna pública a abertura das inscrições para auxílio financeiro destinado aos servidores da Universidade Federal de São João del-Rei, regida pelo presente Edital e pelas normas contidas na referida Resolução.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objetivo:

1.1.1 Promover a qualificação dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFSJ, considerando-a como fator de desenvolvimento institucional, proporcionando a elevação da titulação no âmbito da instituição, a progressão na carreira, mediante o aperfeiçoamento pessoal e profissional, com vistas a atingir a excelência no ensino, pesquisa e extensão, considerando a disponibilidade orçamentária estipulada para o exercício de 2020 e a previsão no Plano de Desenvolvimento de Pessoas(PDP)/2020 aprovado pelo MEC.

1.2. Auxílio Financeiro:

1.2.1 O auxílio financeiro mensal será destinado aos servidores inscritos e selecionados no PQUALIS, em cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado, respeitando o valor definido no art. 12 e os limites temporais estabelecidos no art. 15 da Resolução/UFSJ/CONDI Nº 013, de 10/07/2017.

1.3. Critérios para concessão:

- 1.3.1 Terá direito a participar do PQUALIS o servidor que satisfaça cumulativamente às seguintes condições:
 - a) ser servidor ativo do quadro permanente da UFSJ e encontrar-se em pleno exercício de suas atividades na UFSJ;
 - b) estar matriculado como discente regular em curso de área de interesse da UFSJ, oferecido na modalidade educação presencial ou educação a distância, de graduação, espe-

- cialização, mestrado ou doutorado, autorizado ou reconhecido pelos órgãos de supervisão competentes;
- c) ter, no mínimo, o dobro do tempo de duração do curso para se aposentar;
- d) comprometer-se, a partir do cancelamento do benefício, a manter o vínculo com a UFSJ por tempo igual ao do auxílio recebido ou devolver os recursos recebidos na forma prevista pela lei;
- e) estar legalmente afastado ou usufruir de horário especial para servidor estudante quando houver incompatibilidade do horário do curso com o horário de trabalho.
- 1.3.2 Os servidores docentes podem candidatar-se somente em caso de formação de mestrado e doutorado.
- 1.3.3 Não poderá se inscrever neste edital o servidor que se enquadre em uma das seguintes situações:
 - a) estiver frequentando o curso na condição de aluno não regular, especial, ouvinte, inscrito em unidade curricular ou qualquer outra condição discordante do disposto na alínea "b" do item 1.3;
 - b) já possuir diploma do mesmo nível em que estiver pretendendo a formação;
 - c) estiver sendo beneficiado por bolsa parcial ou bolsa integral de estudos de qualquer fonte ou por bolsa de estudo concedida por órgão de fomento;
 - d) estiver afastado, em licença ou suspenso em situações que não caracterizem efetivo exercício, previstas na legislação vigente;
 - e) estiver matriculado em curso para área que a UFSJ não tenha manifestado interesse ou não esteja relacionado ao ambiente organizacional de trabalho do servidor.
- 1.3.4 O servidor contemplado no Programa deve renovar o auxílio semestralmente, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da situação de matriculado regular e/ou outros documentos solicitados pelo SESED, podendo o mesmo ser cancelado a qualquer momento pela PROGP em caso de descumprimento das normas por parte do beneficiário.
- 1.3.5 O auxílio financeiro não gera direito de qualquer natureza, não é incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer vantagens pecuniárias e indenizações.
- 1.3.6 O pagamento do auxílio financeiro poderá ser suspenso conforme previsto no art. 22 da Resolução nº 013, de 10 de julho de 2017.
- 1.3.7 Em caso de interrupção do Programa ou fim da dotação orçamentária, o auxílio é imediatamente cancelado.
- 1.3.8 São condições que implicam cancelamento do auxílio:
 - a) conclusão do curso e/ou defesa de mestrado/doutorado.
 - b) encerramento do prazo previsto no art. 15 da Resolução CONDI nº 013, de 10 de julho de 2017;
 - c) desistência do servidor, mediante manifestação por escrito;
 - d) trancamento de matrícula por tempo superior a 6(seis) meses;

- e) reprovação em todas as unidades curriculares cursadas bimestralmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, conforme a organização de períodos letivos do curso:
- f) reprovação por infrequência em qualquer unidade curricular em um período letivo;
- g) descumprimento das normas estabelecidas na Resolução CONDI nº 013/2017 e deste edital;
- h) não renovação semestral da condição de beneficiário;
- i) não atendimento à solicitação de documentação ou de informação feita pela PROGP;
- j) interrupção do PQUALIS aprovada pelo CONDI;
- k) desvinculação do servidor da UFSJ;
- l) passar a frequentar o curso na condição de discente não regular, especial, ouvinte ou inscrito em unidade curricular isolada;
- m) obter diploma no mesmo nível de formação sobre a qual estiver recebendo o auxílio.
- 1.3.9 Além do cancelamento do auxílio, o servidor poderá ter que restituir o valor recebido conforme previsto no §2° do art. 23 da Resolução CONDI n° 013/2017.
- 1.3.10 Ao final do curso, o servidor participante do PQUALIS deverá entregar à PROGP, assim que expedido, o diploma do curso ou certificado, no caso de especialização.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O período de inscrição será, impreterivelmente, de **9 a 17 de março de 2020**, nos horários: de 8h a 12h e de 13h30 a 17h.
- 2.2. Os servidores interessados deverão protocolar o pedido de inscrição no PQUALIS junto à PROGP/SESED no Campus Santo Antônio (sala 1.04), ou pelo correio endereço:

"Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP SETOR DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ

Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170, Sala 1.06, Centro

CEP: 36.307-352 - São João del-Rei-MG.

- 2.2.1. No caso de inscrições realizadas pelo correio, somente serão aceitos os documentos com data de postagem até o dia 17 de março 2020.
- 2.2.2. Os documentos dos servidores dos *campi* fora de sede poderão ser encaminhados pelo malote dentro do prazo de inscrição. O envio é de total responsabilidade do interessado e deverá ser procedido mediante protocolo de recebimento.

2.3. Documentação Necessária:

- a) formulário de inscrição disponível na página da PROGP, devidamente preenchido;
- b) cópia de comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu*, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, ou de mestrado ou doutorado, recomendado pela Capes;
- c) histórico escolar emitido pela instituição de ensino que relacione as unidades curriculares que o servidor já tenha cursado e estiver inscrito;

- d) declaração emitida pela instituição pública ou privada da duração normal do curso em que estiver matriculado;
- e) No caso de servidor Docente em regime de Dedicação Exclusiva: portaria da UFSJ de afastamento integral, treinamento regularmente instituído ou portaria da UFSJ de horário especial para servidor estudante; no caso de docentes com regimes de trabalho de 20 ou 40 horas será permitida a apresentação de declaração de compatibilidade do horário de trabalho devidamente assinada pelo servidor e pela chefia imediata;
- f) No caso de servidor Técnico-Administrativo: portaria da UFSJ de afastamento integral, ou treinamento regularmente instituído ou afastamento em regime especial de cumprimento de jornada de trabalho ou portaria de horário especial para servidor estudante; ou declaração de compatibilidade do horário de trabalho devidamente assinada pelo servidor e pela chefia imediata.
- g) justificativa do pedido de auxílio emitida pelo servidor interessado, cujo modelo está disponível na página da PROGP;
- h) Termo de Compromisso Anexo I da Resolução/UFSJ/CONDI Nº 013, de 10/07/2017.
- 2.3.1. Não serão aceitas inscrições condicionadas à apresentação posterior de qualquer um dos documentos solicitados, sendo analisadas somente as inscrições que apresentarem a documentação completa.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 A seleção dos candidatos cabe à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e será feita obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 18 da Resolução/UFSJ/CONDI Nº 013, de 10/07/2017.
- 3.2. Para a concessão do auxílio previsto neste Edital será considerada a data inicial de 1º de março de 2020, quando for o caso, desde que sejam apresentados os comprovantes de vínculo com o curso válidos referente ao mês, conforme consta na Resolução/UFSJ/CONDI Nº 013, de 10/07/2017.
- 3.3. O resultado final do processo seletivo será publicado a partir de 25 de março de 2020.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Resolução CONDI nº 013/2017, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Todos os informativos e comunicados relativos ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizados no link https://ufsj.edu.br/progp/pqualis.php, disponível na página da PROGP.

São João del-Rei, 06 de março de 2020.

GEUNIGE TINÔCO SCOLA

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas